



CONTRATO

Contrato nº 0034/2023-SMS.

Processo nº P205140/2022.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, E A EMPRESA ELO CRIAÇÕES TÊXTIL LTDA, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ no 11.407.563/0001-15, situado à Rua Anahid Andrade nº 373, Centro, Sobral-CE, CEP: 62.011-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Secretária da Saúde a **Sra. LETÍCIA REICHEL DOS SANTOS**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 5059894948 SSP RS e CPF nº 717.947.000-72, residente e domiciliada na cidade de Sobral, Estado do Ceará e a empresa **ELO CRIAÇÕES TÊXTIL LTDA**, com sede na Rua Santa Marta, nº 85, bairro: São Gabriel, no município de Belo Horizonte/MG, CEP: 31.980-440 E-mail: pedidos@elocriacoes.com.br / elocriacoestx@gmail.com, Telefone: (31) 9 8849.7722, inscrita no CNPJ sob o nº 33.948.013/0001 - 46, doravante denominada **CONTRATADA**, representado neste ato pelo seu representante legal o Sr. **FLORIVAL FRANCISCO XAVIER**, portador do documento de identidade nº MG - 13.691.794 e CPF nº 063.940.136-84, com endereço comercial na Rua Santa Marta, nº 85, bairro: São Gabriel, no município de Belo Horizonte/MG, CEP: 31.980-440. Tem entre si justas e acordadas a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do **Pregão Eletrônico nº 22064 - SMS, A. R. P. Nº 017/2023 – SMS** e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do **Pregão Eletrônico nº 22064 - SMS, A. R. P. Nº 017/2023 – SMS**, e seus anexos, e à proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de fardamento e acessórios para uso dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE) do município de Sobral-CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da **CONTRATADA**.

3.2. Dos LOTES contratados:

ITENS	QTD.	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNIT	V. TOTAL
-------	------	------	-----------	-------	--------	----------

FLORIVAL
FRANCISCO
XAVIER:063940
13684

Assinado de forma
digital por FLORIVAL
FRANCISCO
XAVIER:06394013684
Dados: 2023.03.31
11:33:05 -03'00'

Rafael Gondim Vilarouca
Coordenador Jurídico - SMS
OAB/CE 37.227

4.1	405	UNID	MOCHILA impermeável, na cor azul marinho, com tiras de compressão nas laterais. Descrição complementar: com 40 cm de altura por 29 cm de largura e 12 cm de profundidade, confeccionado em nylon "RIP STOP", alças anatômicas, tira peitoral e compartimento acolchoado para região dorsal. Dois compartimentos principais e um compartimento auxiliar, além de bolsos laterais em tela para carregar garrafa de água. Tecido revestido internamente com poliuretano, resistente à água. Com personalização do logotipo do programa Saúde com Agente em serigrafia na parte superior e das instituições do programa na parte inferior. Conforme modelo do anexo A.	Elo Criações Brasil	R\$74,55	R\$30.192,75
4.2	140	UNID	MOCHILA IMPERMEÁVEL, NA COR AZUL MARINHO, FECHADA POR UMA TAMPA FRONTAL DE COR ANGORÁ CLARO COM FITAS E FIVELAS DE ENGATE. Descrição complementar: com 40 cm de altura por 29 cm de largura e 12 cm de profundidade, confeccionado em nylon "RIP STOP". Mochila com tiras de compressão nas laterais, alças anatômicas, tira peitoral e compartimento acolchoado para região dorsal. Dois compartimentos principais e um compartimento auxiliar, sendo o compartimento principal frontal na cor angorá claro, além de bolsos laterais na cor angorá claro para carregar garrafa de água. Tecido revestido internamente com poliuretano, resistente à água. Com personalização de logotipos coloridos em serigrafia na tampa frontal superior do programa Saúde com Agente e das instituições do programa no compartimento frontal. Conforme modelo do anexo A.	Elo Criações Brasil	R\$74,55	R\$10.437,00
VALOR TOTAL DOS ITENS						R\$40.629,75

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de R\$ 40.629,75 (quarenta mil e seiscentos e vinte e nove reais e setenta e cinco centavos).

5.2. O preço é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(a) **Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde** e será efetuado até 30(trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente na Caixa Econômica Federal.

FLORIVAL FRANCISCO
XAVIER:06394013684
4013684

Assinado de forma digital por FLORIVAL FRANCISCO
XAVIER:06394013684
Dados: 2023.03.31 11:33:16 -03'00'

Rafael Gondim Vilarouca
Coordenador Jurídico - SMS
OAB/CE 37.327



6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido **emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

701.10.305.0074.2307.33903000.1500100200	-	municipal
0701.10.305.0074.2307.33903000.1600000000	-	federal
0701.10.305.0074.2307.33903000.1659000000 - outros recursos.		

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação.

8.1.1. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal da Saúde, situado na Rua Padre Anchieta, nº 111, Bairro Junco, CEP: 62.030-240, Sobral/CE, nos horários e dias da semana das 08:00h às 11:30h e das 13:00h às 16:30h, de segunda à sexta-feira.

10.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

10.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

FLORIVAL
FRANCISCO
XAVIER:063940
13684

Assinado de forma
digital por FLORIVAL
FRANCISCO
XAVIER:06394013684
Dados: 2023.03.31
11:33:29 -03'00'

Rafael Gondim Vilarouca
Coordenador Jurídico - SMS
97.227



10.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

11.10. A contratada deverá garantir a troca dos produtos em caso de defeito por fabricação, durante o período de execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

FLORIVAL
FRANCISCO
XAVIER:063940
13684

Assinado de forma
digital por FLORIVAL
FRANCISCO
XAVIER:06394013684
Dados: 2023.03.31
11:33:40 -03'00'

Rafael Gondim Vilarouca
Coordenador Jurídico - SMS
CAB/CE 37.227



12.1. Solicitar o Fornecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

13.1. A aquisição objeto deste processo será acompanhada pelo GESTOR a Sra. **Rafael Lima de Andrade, Gerente da Unidade de Vigilância de Zoonoses**, especialmente designado pelo CONTRATANTE para esse fim, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

13.1.1. Para o acompanhamento de que trata o subitem anterior, compete ao GESTOR a ser indicado pela Secretaria para que, dentre outras atribuições, cuide das seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências.

13.2. A FISCALIZAÇÃO será realizada pelo Sr. **Cristiano de Paula Silva, Agente Comunitário de Saúde da SMS**, técnico designado pela secretaria/órgão, especialmente designado para este fim, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de FISCAL, competindo-lhe dentre outras atribuições:

- a) Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA;
- b) Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário;
- c) Verificar e atestar as notas fiscais e, aprovando-as, encaminhá-las posterior pagamento;
- d) Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;
- e) Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;
- f) Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados;
- g) Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto licitado;
- h) Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos;
- i) Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;
- j) Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;
- k) Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma

FLORIVAL
FRANCISCO
XAVIER:063
94013684

Assinado de forma
digital por FLORIVAL
FRANCISCO
XAVIER:06394013684
Dados: 2023.03.31
11:33:56 -03'00'

Rafael Gondim Vilarouca
Coordenador Jurídico - SMS
OAB/CE: 87227



irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;

l) Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO;

m) Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;

n) Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção;

o) Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações.

p) Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

14.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

14.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura de Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

14.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

14.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;

b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;

c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;

d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;

e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;

f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;

g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;

h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

j) deixar de repor funcionários faltosos;

FLORIVAL Assinado de forma
digital por FLORIVAL
FRANCISCO FRANCISCO
XAVIER:0639401368
4
94013684 Dados: 2023.03.31
11:34:08 -03'00'

Rafael Gondim Vilarouca
Coordenador Jurídico - SMS
DAB/CE 37.227



- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
- p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;
- q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

14.1.1.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

14.1.1.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

14.1.1.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

- a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;
- b) fornecer informação e/ou documento falso;

14.1.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

14.1.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.1.4. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

14.1.5. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

14.1.6. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

14.2. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na formada lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art.



79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo:

Sobral (CE), 04 de Abril de 2023.




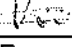
LETÍCIA REICHEL DOS SANTOS
CONTRATANTE

FLORIVAL FRANCISCO XAVIER
CPF nº 063.940.136-84
CONTRATADO

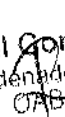
Assinado de forma digital por
FLORIVAL FRANCISCO XAVIER:06394013684
Dados: 2023.03.31 11:34:33 -03'00'

TESTEMUNHAS:

1. 
CPF: 059.208.373-06

2. 
CPF: 089.422.753-05

Visto: Assessoria Jurídica da CONTRATANTE.


Rafael Gondim Vilarouca
Coordenador Jurídico - SMS
OAB/CE 37.227

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO ILÍCITA DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS

Eu, _____ (nacionalidade) _____ (estado civil) _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e no RG nº _____, residente e domiciliado na Rua _____ nº _____, Bairro _____, Cidade _____, nomeado/contratado para o cargo de _____ na Prefeitura Municipal de Sobral, DECLARO para os devidos fins junto ao Município de Sobral, que:

Não exerço outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, Direta ou Indireta, conforme estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações, tendo assim, disponibilidade para fielmente exercer o cargo/função acima citado.

Exerço outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública (Federal, Estadual ou Municipal, Direta ou Indireta, como _____ lotado(a) no _____ com carga horária semanal de _____ horas, das _____ horas às _____ horas, passível assim, de acumulação lícita, por estar em conformidade com o estabelecido pelo Art. 37, Inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações.

Art. 37.
 XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:
 a) de dois cargos de professor;
 b) de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
 c) de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas.
 XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, diretas ou indiretamente, pelo poder.

Declaro, ainda, que sou de conhecimento do inteiro teor das normas acima relacionadas e que entes ciente de que estou sujeito da penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilícita, durante o exercício da função para a qual sou contratado.

Sobral, _____ de _____ de 2022

Assinatura do Declarante: _____

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____ CPF: _____, RG: _____, residente e domiciliado à Rua _____, declaro que até a data presente:

Não possuo bens a declarar;
 Possuo os seguintes bens móveis, imóveis e semovestres:

Descrição do bem	Valor
1.
2.
3.
4.
5.
6.
7.
8.
9.
10.

Sobral, _____ de _____ de 2022

Assinatura do Declarante: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0089/2023-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** empresa ELO CRIAÇÕES TÊXTIL LTDA. CNPJ sob o nº 33.948.013/0001 - 46. **DA FUNDAMENTAÇÃO:** O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 22064 - SMS, A. R. P. Nº 017/2023 - SMS e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de fardamento e acessórios para uso dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE) do município de Sobral - CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 22064 - SMS, A. R. P. Nº 017/2023 - SMS. **VALOR GLOBAL:** R\$ 40.629,75 (quarenta mil e seiscentos e vinte e nove reais e setenta e cinco centavos). **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** 701. 10. 305. 0074. 2307. 33903000. 1500100200 - municipal 0701. 10. 305. 0074. 2307. 33903000. 1600000000 - federal 0701. 10. 305. 0074. 2307. 33903000. 1659000000 - outros recursos. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir sua publicação. **DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO:** A aquisição objeto deste processo será acompanhada pelo (a) GESTOR o Sr. Rafael Lima de Andrade, Gerente da Unidade de Vigilância de Zoonoses. A **FISCALIZAÇÃO** será realizada pelo Sr. Cristiano de Paula Silva, Agente Comunitário de Saúde da SMS. **DATA DA ASSINATURA:** 04 de abril de 2023. **SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE:** Leticia Reichel dos Santos. **REPRESENTANTE DA CONTRATADA:** Florival Francisco Xavier. Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0090/2023-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** empresa LAUDIANA DE ANDRADE BRAGA MENDONÇA LTDA. CNPJ sob o nº 08.802.714/0001-25. **DA FUNDAMENTAÇÃO:** O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 22064 - SMS, A. R. P. Nº

017/2023 - SMS e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de fardamento e acessórios para uso dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE) do município de Sobral - CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 22064 - SMS, A. R. P. Nº 017/2023 - SMS. **VALOR GLOBAL:** R\$ 50.625,00 (cinquenta mil e seiscentos e vinte e cinco reais). **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** 701. 10. 305. 0074. 2307. 33903000. 1500100200 - municipal 0701. 10. 305. 0074. 2307. 33903000. 1600000000 - federal 0701. 10. 305. 0074. 2307. 33903000. 1659000000 - outros recursos. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir sua publicação. **DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO:** A aquisição objeto deste processo será acompanhada pelo (a) GESTOR o Sr. Rafael Lima de Andrade, Gerente da Unidade de Vigilância de Zoonoses. A **FISCALIZAÇÃO** será realizada pelo Sr. Cristiano de Paula Silva, Agente Comunitário de Saúde da SMS. **DATA DA ASSINATURA:** 04 de abril de 2023. **SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE:** Leticia Reichel dos Santos. **REPRESENTANTE DA CONTRATADA:** Laudiana de Andrade Braga Mendonça. Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DA SMS.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONVENIO Nº 001/2021-SMS. PROCESSO SPU Nº P143750/2021. CONCEDENTE: Secretária Municipal da Saúde de Sobral, a Sra. LETÍCIA REICHEL DOS SANTOS. **CONVENIADO:** ASSOCIAÇÃO IGREJA ADVENTISTA MISSIONÁRIA - ALAMIS, neste ato representada pelo Sr. DANIEL RONTGEM MELO RODRIGUES, CNPJ: 03.365.403/0001-22. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Fundamenta-se o presente convênio nas disposições da Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, da Lei Municipal nº 1685, de 08 de novembro de 2017, Decreto nº 3.081, de 23 de dezembro de 2022. **OBJETO:** O presente instrumento tem por objetivo incorporar os valores de referência para as contrapartidas para o desenvolvimento de vivências práticas no Hospital Municipal Doutor Estevam Ponte, conforme as disposições constantes no Decreto nº 3.081, publicado no Diário Oficial do Município - D.O.M. nº 1479, de 23 de dezembro de 2022. **DATA DA ASSINATURA:** 26 de dezembro de 2022. **SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONCEDENTE:** Sra. Leticia Reichel dos Santos. **REPRESENTANTES CONVENIENTE:** Sr. Daniel Rontgem Melo Rodrigues. **SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE:** Rafael Godim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DA SMS.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONVENIO Nº 004/2021-SMS. PROCESSO SPU Nº P157545/2021. CONCEDENTE: Secretária Municipal da Saúde de Sobral, a Sra. LETÍCIA REICHEL DOS SANTOS. **CONVENIADO:** INSTITUTO EDUCACIONAL SOBRALENSE, neste ato representado pelo Sr. JOEL DE SOUSA CAVALCANTE, CNPJ: 22.992.178/0001-07. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Fundamenta-se o presente convênio nas disposições da Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, da Lei Municipal nº 1685, de 08 de novembro de 2017, Decreto nº 3.081, de 23 de dezembro de 2022. **OBJETO:** O presente instrumento tem por objetivo incorporar os valores de referência para as contrapartidas para o desenvolvimento de vivências práticas no Hospital Municipal Doutor Estevam Ponte, conforme as disposições constantes no Decreto nº 3.081, publicado no Diário Oficial do Município - D.O.M. nº 1479, de 23 de dezembro de 2022. **DATA DA ASSINATURA:** 26 de dezembro de 2022. **SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONCEDENTE:** Sra. Leticia Reichel dos Santos. **REPRESENTANTES CONVENIENTE:** Sr. Joel de Sousa Cavalcante. **SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE:** Rafael Godim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DA SMS.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONVENIO Nº 005/2021-SMS. PROCESSO SPU Nº P157548/2021. CONCEDENTE: Secretária Municipal da Saúde de Sobral, a Sra. LETÍCIA REICHEL DOS SANTOS. **CONVENIADO:** INSTITUTO DE FORMAÇÃO E EDUCAÇÃO MAXIMUS EIRELI, neste ato representado pela Sra. VITÓRIA GOMES PEREIRA, CNPJ: 04.986.320/0066-69. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Fundamenta-se o presente convênio nas disposições da Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, da Lei Municipal nº 1685, de 08 de novembro de 2017, Decreto nº 3.081, de 23 de dezembro de 2022. **OBJETO:** O presente instrumento tem por objetivo incorporar os valores de referência para as contrapartidas para o desenvolvimento de vivências práticas no Hospital Municipal Doutor Estevam Ponte, conforme as disposições constantes no Decreto nº 3.081, publicado no Diário Oficial do Município - D.O.M. nº 1479, de 23 de dezembro de 2022. **DATA DA ASSINATURA:** 26 de dezembro de 2022. **SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONCEDENTE:** Sra. Leticia Reichel dos Santos. **REPRESENTANTES**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 93/2023-SMS

Contrato Nº 0093/2023-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretária Municipal da Saúde. CONTRATADA: empresa LUCICY FARMAMENTOS LTDA. CNPJ sob o nº 09.179.598/0001-00. Da Fundamentação: O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico Nº 22064 - SMS, A. R. P. Nº 017/2023 - SMS e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. Do Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de fardamento e acessórios para uso dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE) do município de Sobral - CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 22064 - SMS, A. R. P. Nº 017/2023 - SMS. Valor Global: R\$ 111.978,85 (cento e onze mil e novecentos e setenta e oito reais e oitenta e cinco centavos). Do Prazo de Vigência e de Execução: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir sua publicação. A Fiscalização será realizada pelo Sr. Cristiano de Paula Silva, Agente Comunitário de Saúde da SMS. Data da Assinatura: 05 de Abril de 2023. Signatários: Representante da Contratante: Letícia Reichel dos Santos. Representante da Contratada: Igor Lima Oliveira. Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 89/2023-SMS

Contrato Nº 0089/2023-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretária Municipal da Saúde. CONTRATADA: Empresa ELO CRIAÇÕES TÊXTIL LTDA. CNPJ sob o nº 33.948.013/0001 - 46. Da Fundamentação: O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico Nº 22064 - SMS, A. R. P. Nº 017/2023 - SMS e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. Do Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de fardamento e acessórios para uso dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE) do município de Sobral - CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 22064 - SMS, A. R. P. Nº 017/2023 - SMS. Valor Global: R\$ 40.629,75 (quarenta mil e seiscentos e vinte e nove reais e setenta e cinco centavos). Do Prazo de Vigência e de Execução: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir sua publicação. Data da Assinatura: 04 de Abril de 2023. Signatários: Representante da Contratante: Letícia Reichel dos Santos. Representante da Contratada: Florival Francisco Xavier. Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 92/2023-SMS

Contrato Nº 0092/2023-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretária Municipal da Saúde. CONTRATADA: empresa SANGER CONFECÇÕES LTDA. CNPJ sob o nº 04.445.494/0001-79. Da Fundamentação: O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico Nº 22064 - SMS, A. R. P. Nº 017/2023 - SMS e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. Do Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de fardamento e acessórios para uso dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE) do município de Sobral - CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 22064 - SMS, A. R. P. Nº 017/2023 - SMS. Valor Global: R\$ 19.715,40 (dezenove mil setecentos e quinze reais e quarenta centavos). Do Prazo de Vigência e de Execução: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir sua publicação. Data da Assinatura: 05 de Abril de 2023. Signatários: Representante da Contratante: Letícia Reichel dos Santos. Representante da Contratada: Geraldo Rodrigues de Albuquerque. Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 144/2022-SMS

Segundo Aditivo ao Contrato de Nº 0144/2022-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representado por sua secretária Municipal da saúde a Sra. Letícia Reichel dos Santos. CONTRATADA: empresa MISSAO SERVIÇOS TECNICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 05.485.352/0001-06. Objeto: O presente termo de aditivo tem por objeto a renovação do Contrato Nº 0144/2022-SMS, proveniente do Pregão Eletrônico Nº 177/2021 - SMS, conforme Processo Nº P240188/2023. Do Valor: Conforme o disposto na cláusula oitava do Contrato nº 0144/2022-SMS, o valor global a ser renovado será de em R\$ 8.752.422,96 (oito milhões e setecentos e cinquenta e dois mil e quatrocentos e vinte e dois reais e noventa e seis centavos). Do Prazo e Vigência e de Execução: Conforme o disposto na cláusula quinta do Contrato Nº 0144/2022-SMS, fica o referido contrato prorrogado por mais 12 (doze) meses, da data de 29/04/2023 a 28/04/2024. Da Fundamentação Legal: O presente aditivo tem como fundamento o art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/1993 e a Cláusula Oitava do Contrato Nº 0144/2022-SMS. Signatários: Representante da Contratante: Letícia Reichel dos Santos. Representante da Contratada: Israel Araujo Botelho. Data Assinatura: 05 de Abril de 2023. Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 2703.01.2023.TP

O Município de Trairi por meio da Comissão Permanente de Licitação torna público que se encontra à disposição dos interessados, o edital de Tomada de Preços nº 2703.01.2023.TP, do tipo Menor Preço Global cujo o objeto é a contratação de empresa para construção de uma praça pública no Distrito de Gualdrapas, junto à Secretária de Infraestrutura do Município de Trairi-CE, com data de abertura marcada para o dia 26 de Abril de 2023, às 14h:30min, na Sede da Prefeitura Municipal de Trairi - Paço do Governo Municipal, situado na Avenida Miguel Pinto Ferreira, nº 356 - Planalto Norte - Trairi - Ceará. Maiores informações: no endereço citado e pelo e-mail: comissaoelicitacao2021@outlook.com, no horário de 08:00h às 12:00h ou pelo site www.tce.ce.gov.br/licitacoes.

Trairi - CE, 5 de abril de 2023

ALEX DA COSTA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 2803.01.2023.TP

O Município de Trairi por meio da Comissão Permanente de Licitação torna público que se encontra à disposição dos interessados, o edital de Tomada de Preços nº 2803.01.2023.TP, do tipo Menor Preço Global cujo o objeto é a contratação de empresa para ampliação predial (Construção de Auditório) da E.E.F. Jonas Henrique de Azevedo da Sede do Município de Trairi-CE, com data de abertura marcada para o dia 26 de Abril de 2023, às 09h:00min, na Sede da Prefeitura Municipal de Trairi - Paço do Governo Municipal, situado na Avenida Miguel Pinto Ferreira, nº 356 - Planalto Norte - Trairi - Ceará. Maiores informações: no endereço citado e pelo e-mail: comissaoelicitacao2021@outlook.com, no horário de 08:00h às 12:00h ou pelo site www.tce.ce.gov.br/licitacoes.

Trairi - CE, 5 de abril de 2023

ALEX DA COSTA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO 2022.07.27.02 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01.041/2022-PE

Unidade Administrativa: Secretaria de Educação; Dotação Orçamentária: 0705.12.362.0226.2.063 - Manutenção do Programa Transporte Escolar - PNATE - Ensino Médio. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00. OBJETO: Locação de veículos destinados ao transporte dos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Ubajara - CE. Vigência: 31/12/2022; CONTRATADA: CRIATIVA CONSTRUCOES & LOCACOES LTDA; Assina pela Contratada: Hyago Marques Estevão; Assina pela Contratante: Susenilda Costa Barros; Valor Global: R\$ 202.652,56. Data: 27/07/2022.

CONTRATO 2023.01.23.09 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01.041/2022-PE Unidade Administrativa: Secretaria de Educação; Dotação Orçamentária: 0705.12.361.0226.2.064; 0705.12.362.0226.2.065; 0705.12.362.0226.2.066 e 0705.12.365.0226.2.067. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00. OBJETO: Locação de veículos destinados ao transporte dos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Ubajara - CE. Vigência: 31/12/2023; CONTRATADA: ANCORDA CONSTRUCOES & LOCACOES EIRELI; Assina pela Contratada: Francisco Saulo de Sá Braga; Assina pela Contratante: Susenilda Costa Barros; Valor Global: R\$ 1.113.592,13. Data: 23/01/2023.

CONTRATO 2023.01.23.10 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01.041/2022-PE Unidade Administrativa: Secretaria de Educação; Dotação Orçamentária: 0708.12.362.0226.2.077. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00. OBJETO: Locação de veículos destinados ao transporte dos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Ubajara - CE. Vigência: 31/12/2023; CONTRATADA: ANCORDA CONSTRUCOES & LOCACOES EIRELI; Assina pela Contratada: Francisco Saulo de Sá Braga; Assina pela Contratante: Susenilda Costa Barros; Valor Global: R\$ 958.417,15. Data: 23/01/2023.

CONTRATO 2023.01.23.11 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01.041/2022-PE Unidade Administrativa: Secretaria de Educação; Dotação Orçamentária: 0705.12.361.0226.2.064; 0705.12.362.0226.2.065; 0705.12.362.0226.2.066 e 0705.12.365.0226.2.067. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00. OBJETO: Locação de veículos destinados ao transporte dos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Ubajara - CE. Vigência: 31/12/2023; CONTRATADA: CRIATIVA CONSTRUCOES & LOCACOES LTDA; Assina pela Contratada: Hyago Marques Estevão; Assina pela Contratante: Susenilda Costa Barros; Valor Global: R\$ 975.873,36. Data: 23/01/2023.

CONTRATO 2023.01.23.12 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01.041/2022-PE Unidade Administrativa: Secretaria de Educação; Dotação Orçamentária: 0708.12.362.0226.2.077. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00. OBJETO: Locação de veículos destinados ao transporte dos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Ubajara - CE. Vigência: 31/12/2023; CONTRATADA: CRIATIVA CONSTRUCOES & LOCACOES LTDA; Assina pela Contratada: Hyago Marques Estevão; Assina pela Contratante: Susenilda Costa Barros; Valor Global: R\$ 574.027,87. Data: 23/01/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2023-SEDUC/SRP

A Pregoeira comunica que estará abrindo licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 02/2023-SEDUC/SRP, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material impresso padronizado para provas do PAIC, o sistema receberá o cadastramento das propostas até 24 de abril de 2023, às 08:25h, abertura e classificação das propostas às 08:30h, disputa de lances a partir das 09:00h (horários de Brasília). O edital estará à disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação no site: www.bbnet.com.br, municipios.tce.ce.gov.br/, vicosa.ce.gov.br/licitacao.php e no horário de 08:00 às 12:00h e das 14:00h às 17:00h, na Rua José Joaquim de Carvalho, 473, Centro.

Viçosa do Ceará/CE, 5 de abril de 2023

PLÁVIA MARIA CARNEIRO DA COSTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 85/2023/ADM

Pregão Eletrônico nº. 006/2023. Processo Adm. n.º 000209/2023

Contratante: Município de Alfredo Chaves - Poder Executivo.

Contratada: Distribuidora Santa Paula LTDA

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para atender à demanda dos Serviços e Programas Sociais da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial da Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania do município de Alfredo Chaves/ES. Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, especificamente o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV (crianças, adolescentes e idosos) e também, o Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, conforme especificações contidas no Termo de Referência, ANEXO I do Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2023.

Valor Total: R\$21.311,50.

Dotação: 110002.0824400162.080, 11002.0824400162.086 e 11002.0824400162.170.

Fonte de Recurso: 150000000000.

Ficha nº: 490, 497 e 530

Vigência: a partir da sua assinatura até 31 de Dezembro.

Assinado: 03/04/2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 83/2023/ADM

Pregão Eletrônico nº. 006/2023. Processo Adm. n.º 000209/2023

Contratante: Município de Alfredo Chaves - Poder Executivo.

Contratada: Agropecuária Scherrer Eireli

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para atender à demanda dos Serviços e Programas Sociais da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial da Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania do município de Alfredo Chaves/ES. Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, especificamente o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV (crianças, adolescentes e idosos) e também, o Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, conforme especificações contidas no Termo de Referência, ANEXO I do Edital do Pregão Eletrônico nº. 006/2023.

Valor Total: R\$8.538,40

Dotação: 110002.0824400162.080, 11002.0824400162.086 e 11002.0824400162.170.

Fonte de Recurso: 150000000000.

Ficha nº: 490, 497 e 530

Vigência: a partir da sua assinatura até 31 de Dezembro.

Assinado: 03/04/2023.

